

Marcelo Landau

Campinas, SP, 27 de março de 2015

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Drawback: a compra dos insumos que compõem o processo produtivo de bem destinado ao exterior será desonerada de tributos:

- Suspensão, isenção ou restituição

Abrange as seguintes operações (art. 71 da Portaria Secex nº 23/2011):

- Transformação, beneficiamento, montagem, renovação ou recondicionamento, acondicionamento ou reacondicionamento, salvo embalagem destinada apenas para transporte

BASE LEGAL

Principais normas

- Decreto-lei n.º 37, de 18 de novembro de 1966 (criação do regime)
- Decreto-Lei n.º 1.722, de 1979
- Convênio ICMS n.º 27, de 1990
- **Decreto n.º 6.759/2009 (Regulamento Aduaneiro);**
- Lei n.º 11.945, de 4/6/2009;
- Lei n.º 12.058, de 12/10/2009;
- Lei n.º 12.249, de 2010
- Lei n.º 12.350, de 20/12/2010;
- Portaria Conjunta RFB/SECEX n.º 467, de 2010 (Drawback Integrado Suspensão)
- Portaria Conjunta RFB/SECEX n.º 3, de 2010 (Drawback Integrado Isenção)

Consolidação e procedimentos

- ✓ **Portaria SECEX n.º 23, de 14/07/11**



Desenvolvimento

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

DRAWBACK INTEGRADO

DRAWBACK INTEGRADO SUSPENSÃO

- ***Estímulo à exportação, não é subsídio***

- ***Aumenta a competitividade do produto nacional***

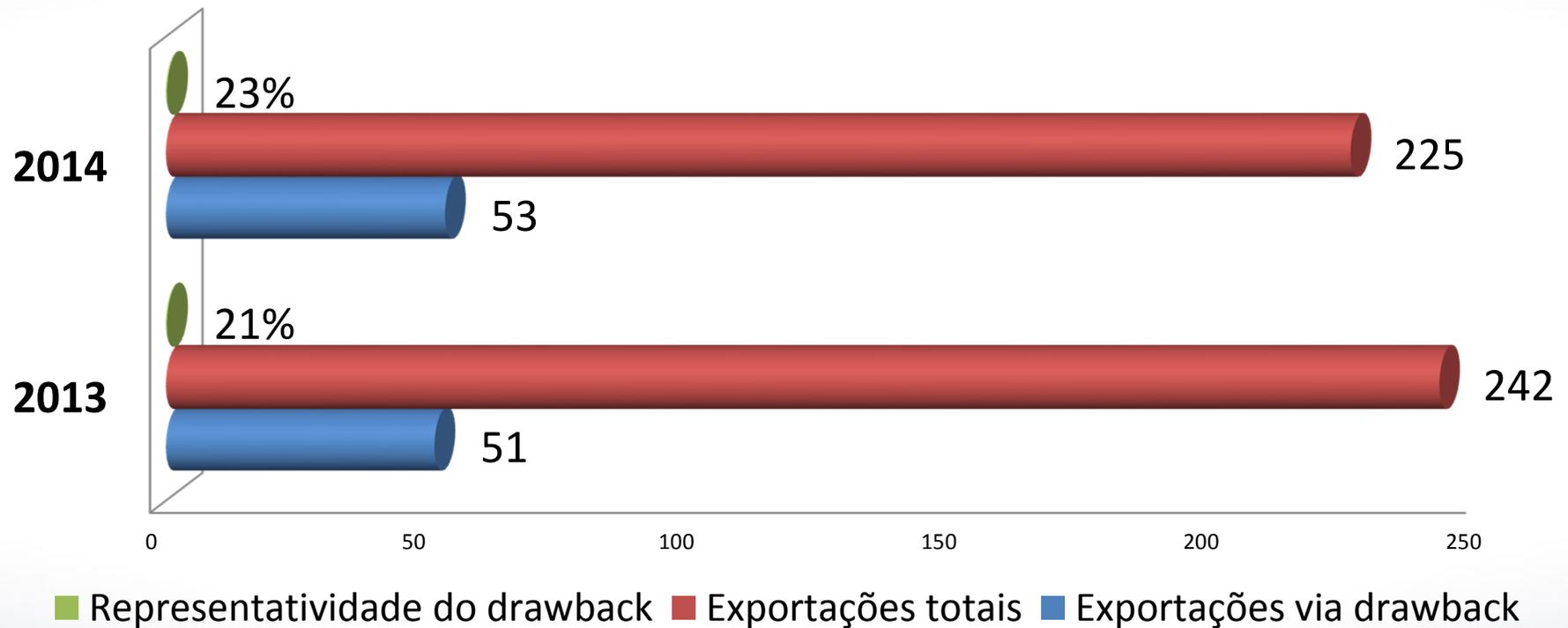


FATORES PARA UTILIZAÇÃO

- **FISCAL**: Suspensão dos tributos
- **FINANCEIRO**: Flexibilização do fluxo de caixa
- **PREÇO**: Equiparação de tratamento de preços nos mercados interno e externo
- **QUALIDADE**: Agregação de valor, Tecnologia, Atendimento de exigências do importador

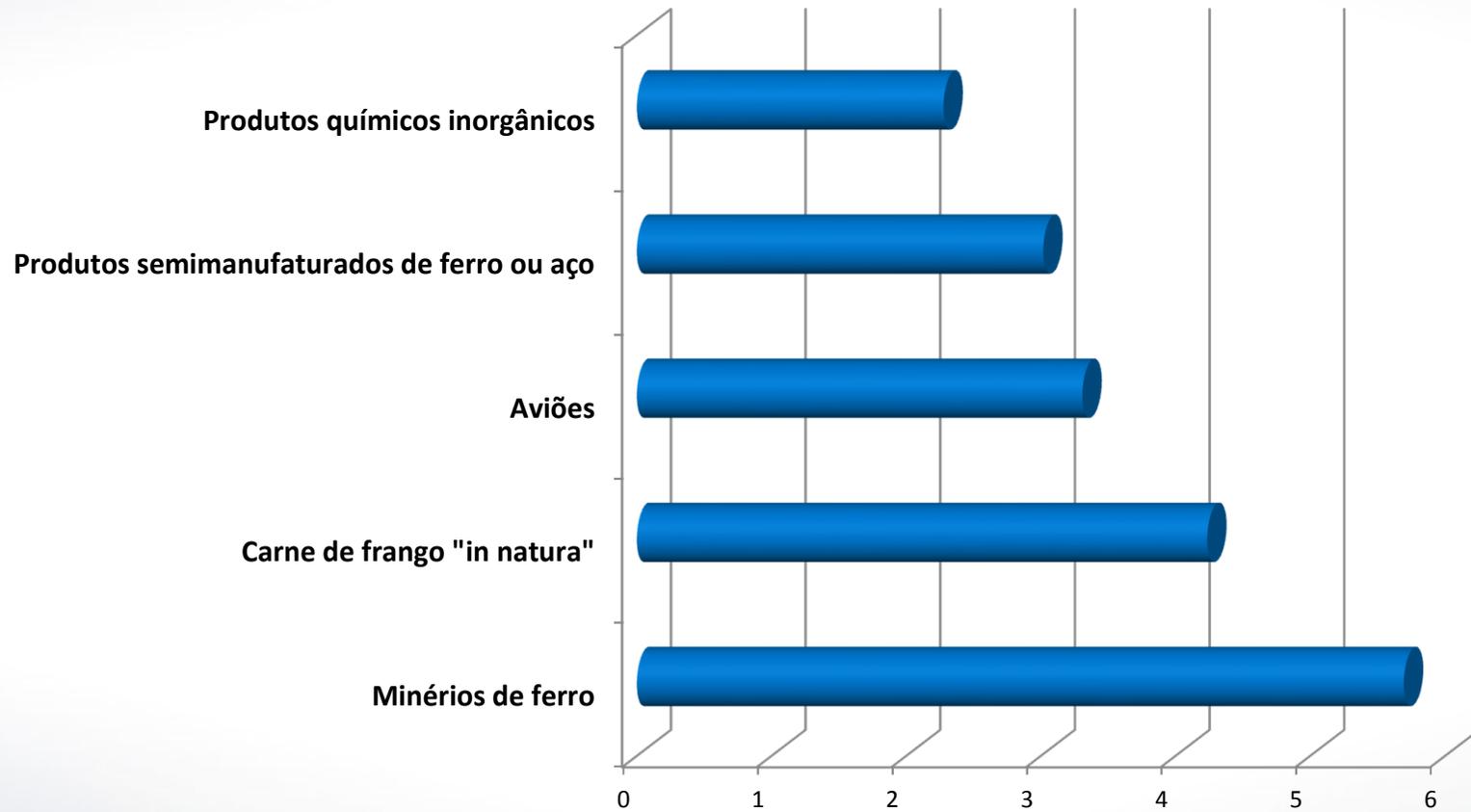
DADOS DRAWBACK SUSPENSÃO

Comparativo entre exportações totais e exportações via drawback



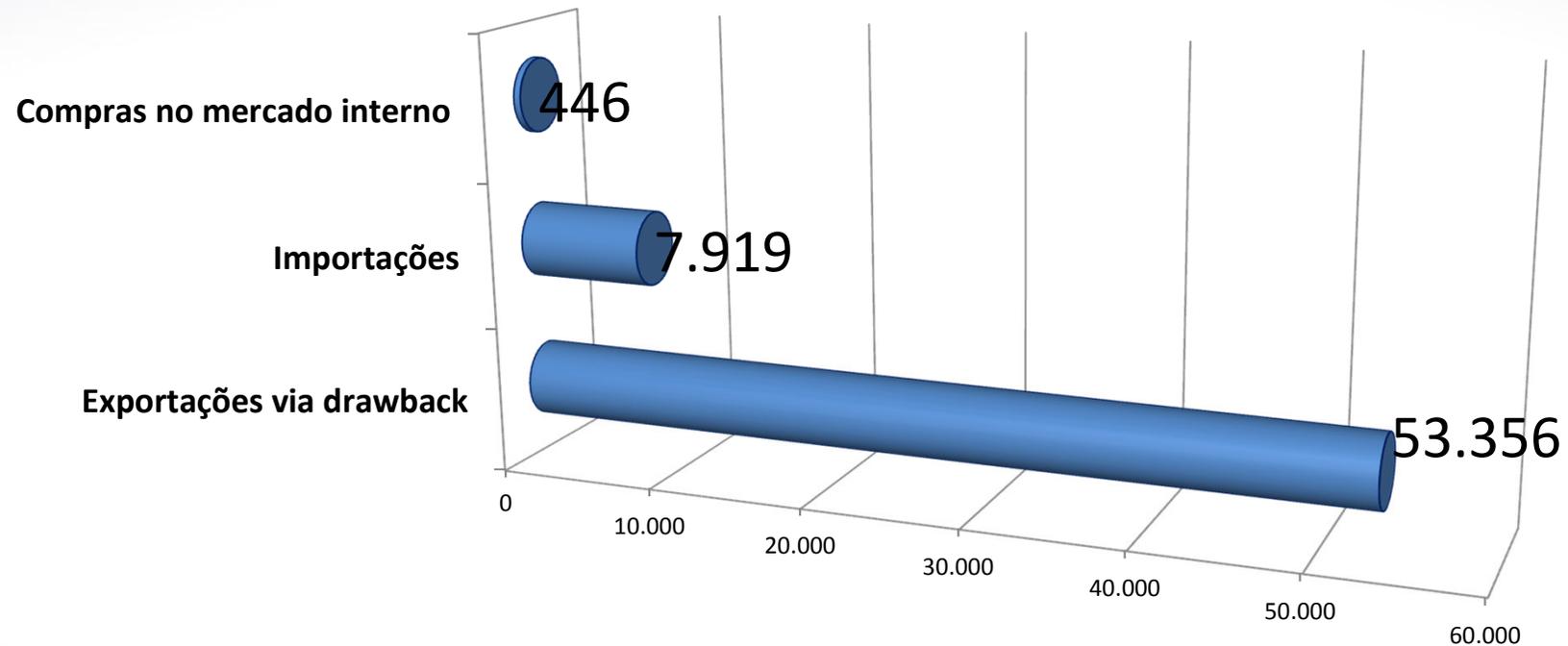
DADOS DRAWBACK SUSPENSÃO

Exportações drawback por setor em 2014 (US\$ bilhões)



DADOS DRAWBACK SUSPENSÃO

Agregação de valor drawback suspensão em 2014



* Índice Imp/Exp: **14,84%**

* Índice MI/Exp: **0,84%**

SIMULAÇÃO (valores ilustrativos)

Mercadoria: NCM 8512.20.11 – Faróis

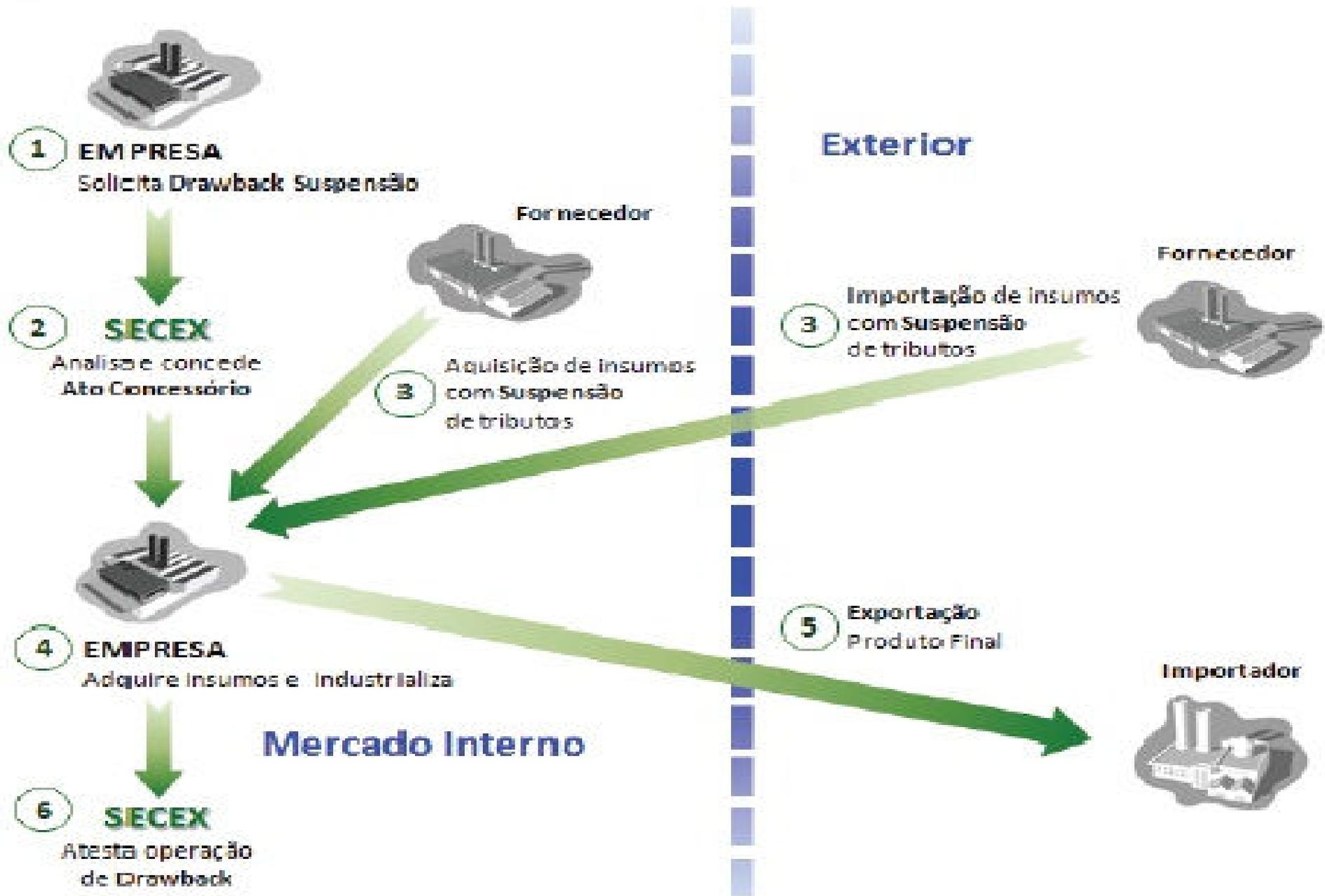
Valor Aduaneiro convertido : R\$ 100,00

Situações	II	IPI	PIS	COFINS	ICMS	Carga Tributária Total (R\$)
1. Importação com tributação integral	18,00	17,70	1,65	11,80	32,74	81,89
2. Importação drawback	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3. Compra no M.I. com tributação integral	0,00	15,00	1,65	11,80	28,19	56,64
4. Compra no M.I. drawback	0,00	0,00	0,00	0,00	21,95	21,95

MODALIDADE SUSPENSÃO - DEFINIÇÃO

- ✓ Aquisição no mercado interno ou importação (de forma combinada ou não)
- ✓ Bem para emprego ou consumo na industrialização de bem a ser exportado
- ✓ Suspensão do pagamento do II, IPI, PIS, COFINS, AFRMM
 - ✓ Desoneração do ICMS incidente na importação
- Beneficiário assume um compromisso de exportação

Processo Geral do Drawback Integrado Suspensão



MODALIDADE SUSPENSÃO: COMPETÊNCIA

- SECEX
 - ✓ concessão, alteração e baixa dos AC de Drawback
- RFB
 - ✓ fiscaliza o cumprimento e a regularidade das operações vinculadas ao regime
 - ✓ acesso aos AC (perfil governo)
 - ✓ Credenciamento junto no Perfil Exportador do SISCOMEX
- Fiscos estaduais
 - ✓ a fiscalização das operações em função da desoneração do ICMS na importação
 - ✓ acesso aos AC (perfil governo)

MODALIDADE SUSPENSÃO: HABILITAÇÃO

Apresentação de pedido no sistema drawback integrado suspensão - ambiente web (módulo amarelo)

- integração com SISCOMEX Importação e Exportação
- Módulo amarelo, para novos pedidos de AC

Habilitação no sistema anterior (módulo azul)

- Não era integrado, pois só permitia importações
- Utilizado hoje basicamente para baixa de atos registrados até 2010
- Exceção: novos AC nesse módulo apenas para **operações especiais de drawback para embarcação e drawback para fornecimento no mercado interno**

MODALIDADE SUSPENSÃO: PRAZO

Prazo de validade dos atos concessórios (artigos 97 e 98 da Portaria Secex n. 23/2011):

- Prazo para comprar os insumos, exportar e fazer alterações no AC

Regra: 1 ano + 1 ano

- Contado a partir da data do primeiro deferimento
- ❖ Bens de capital de longo ciclo de fabricação
 - Até 5 anos
- ❖ Prorrogações excepcionais definidas em lei
 - Não há prorrogação excepcional para AC vencido em 2015

MODALIDADE SUSPENSÃO: REQUISITOS PARA CONCESSÃO

Fluxo físico e compatibilidade entre insumos e produtos de exportação

- Comparação entre volume de importação/aquisição no mercado interno e volume exportado.
- Análise dos dados informados no AC
- Críticas/parametrizações realizadas no sistema
- Laudo técnico

MODALIDADE SUSPENSÃO: REQUISITOS PARA CONCESSÃO

Agregação de valor e resultado da operação

- ✓ Comparação: valor das importações (CIF)/compras no mercado interno com o valor líquido das exportações (FOB)
- ✓ Análise dos dados informados no AC
- ✓ Críticas/parametrizações realizadas no sistema
- ✓ Documentos comprobatórios de preços
- ✓ Laudo técnico

MODALIDADE SUSPENSÃO: CONCESSÃO

Laudo técnico deverá (art. 80 da Portaria Secex 23/2011):

- caracterizar o tipo de industrialização;
 - descrever o processo produtivo;
 - listar a participação das mercadorias adquiridas para produção de cada produto;
 - indicar subprodutos e perdas;
 - ser emitido por responsável pelo processo produtivo ou por profissional habilitado.
-
- ✓ O mesmo laudo técnico pode amparar a análise de distintos atos concessórios do beneficiário;
 - ✓ Laudo técnico setorial pode servir como base para análise de distintos AC de distintos beneficiários.

MODALIDADE SUSPENSÃO: CONCESSÃO

Histórico da empresa

- regularização fiscal (CND, CPD-EN)

Prazo de análise do Decex

- até 30 dias

Anexação digital de documentos

- via sistema Visão Integrada – Portal Siscomex
- criação de um Dossiê de drawbrack
- laudos técnicos e demais documentos solicitados em exigência feita no sistema

Visão Integrada do Comércio x

https://www.siscomex.gov.br/vicomex/private/paginaInicial.jsf

Apps Notícias Sistemas Comex Normas Serviços

PORTAL Siscomex Visão Integrada

SERVIDOR: CARLOS BIAVASCHI DEGRAZIA CPF: Sair 08:13

Página Inicial Informações Gerais Exportações Importações Anexação de Documentos Ajuda

Anexar Documento
Consultar Dossiê

Página Inicial

Nesta seção você encontra a lista completa de importadores e exportadores habilitados no Siscomex perante os quais você é responsável ou representante legal.

- Responsável legal perante o Siscomex dos seguintes importadores/exportadores

Mensagem Cadastro: Usuário não é Responsável Legal no Siscomex de nenhum importador/exportador.

- Representante legal dos seguintes importadores/exportadores

Mensagem Cadastro: Usuário não é Representante Legal no Siscomex de nenhum importador/exportador

Central Sipro de Atendimento: 0800-978-2331

javascript:void(0)



MODALIDADE SUSPENSÃO: AJUSTES NO AC

Até o último dia de validade do AC, todos os itens autorizados pelo Decex devem estar iguais aos efetivamente realizados pelo beneficiário

- coluna realizado = autorizado (100%)
- exceção: dica Decex nº 33
- Exemplo
- Concessão: US\$ 10.000.000,00
- RE: US\$ 9.950.000,00
- Ajustando:
- Baixa automática

MODALIDADE SUSPENSÃO: AJUSTES NO AC

- Alteração do número de Ato Concessório no RE poderá ser autorizada, desde que:
- apresentada solicitação no SISCOMEX;
- mantido o código de enquadramento de drawback; e
- os AC envolvidos não estejam baixados

MODALIDADE SUSPENSÃO: AJUSTES NO RE

- Exclusão do RE do AC após averbação da alteração
 - NOVOEX: automática;
 - SISBACEN: a exclusão deverá ser solicitada ao DECEX.
- Alteração de dados referentes ao Ato Concessório no RE:
 - NOVOEX: migração automática;
 - SISBACEN: a empresa poderá realizar o auto reprocessamento (Dica DECEX nº 26), caso a informação não tenha migrado automaticamente

MODALIDADE SUSPENSÃO

Passou a ser permitida a inclusão de enquadramento de drawback em RE averbado (art. 147, Portaria Secex 23/2011)

- Pedido deve ser feito até 60 dias do vencimento do AC;
 - ❖ prazo não se aplica para casos de transferência titularidade, exportação em consignação e prorrogações excepcionais
- AC não pode estar com status de inadimplemento ou baixa;
- RE não pode ter sido utilizado para comprovação de ato concessório de **drawback** isenção.

MODALIDADE SUSPENSÃO: BAIXA

- ✓ Liquidação do compromisso de exportação (art. 171)
 - ✓ exportação efetiva do bem
 - ✓ quantidade, valor e prazo estabelecidos no AC
 - ✓ RE migra automaticamente, quando averbado (data de embarque)
- ❑ Impossibilidade de cumprimento (art. 176-A)
 - ❑ devolução ao exterior
 - ❑ destruição sob controle aduaneiro
 - ❑ destinação para consumo
 - ❑ entrega dos bens à Fazenda Nacional
 - ❑ pagamento de tributos, destruição ou devolução ao fornecedor do bem
 - ❖ sinistro, furto, roubo (arts. 167 e 168)
- ❖ Inadimplemento do compromisso de exportação (art. 174)
 - ❖ total
 - ❖ parcial

MODALIDADE SUSPENSÃO: BAIXA

Tipos de baixa:

- ✓ Baixa regular;
- ✓ Baixa com nacionalização total ou parcial;
- ✓ Baixa com recolhimento total ou parcial de tributos;
- ✓ Baixa com sinistro;
- ✓ Baixa com devolução;
- ✓ Baixa com destruição.
- ✓ Inadimplemento

Ao cadastrar algum incidente, o sistema define o tipo de baixa.

DRAWBACK SUSPENSÃO

Fungibilidade no drawback

- ✓ substituição de insumos adquiridos ao amparo do regime por mercadorias equivalentes adquiridas sem incidência do benefício
- ✓ desnecessidade de segregação de estoques para insumos com drawback
- ✓ Lei nº 12.350, de 20 de dezembro de 2010; 402-A no Regulamento Aduaneiro; Portaria Conjunta RFB/SECEX nº 467, de 25 de março de 2010

TIPO COMUM

- Concedido na modalidade suspensão e isenção;
- Titular do ato concessório => importa e/ou compra no mercado interno o insumo, industrializa e exporta o bem final.
 - Pode encomendar a produção a terceiros, mas cabe somente ao titular a comprovação das exportações.
- **Comprovação**
 - RE do titular do AC;
 - NF de venda a Trading (DL nº 1.248/72); ou
 - NF de venda a comercial exportadora + RE da comercial exportadora.

TIPO INTERMEDIÁRIO

- Concedido na modalidade suspensão e isenção;
- Intermediário é o produto, e não o titular do compromisso.
- Titular do ato concessório => importa e/ou compra no mercado interno insumo que comporá ou embalará produto intermediário.
 - Este produto intermediário é fornecido a outro fabricante para ser incorporado ao produto final de exportação.
- Comprovação:
 - Notas Fiscais do titular do AC para o fabricante final e Registros de Exportação do produto final, ambos documentos vinculados ao AC.

TIPO GENÉRICO

- Concedido apenas na modalidade suspensão;
- Geralmente utilizado no caso de produção de bens não padronizados (bens sob encomenda).
- Permite a discriminação genérica da mercadoria e do seu respectivo valor, dispensadas a classificação na NCM e a quantidade;
- No compromisso de exportação deverão constar NCM, descrição, quantidade e valor total do produto a exportar;



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - MDIC
Secretaria de Comércio Exterior - SECEX
Departamento de Operações de Comércio Exterior – DECEX
Coordenação-Geral de Exportação e Drawback – CGEX

MUITO OBRIGADO!

decex.cgex@mdic.gov.br

(61) 2027 7429

EQN 102/103, Lote 1 – Asa Norte, Brasília, DF, CEP 70722-400